



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional e digital, abrangendo a produção, gestão e veiculação de conteúdo para mídias digitais, incluindo publicidade institucional, gerenciamento de redes sociais, cobertura de eventos oficiais, desenvolvimento de campanhas informativas, monitoramento de mídia, resposta estratégica, transmissões ao vivo e consultoria em comunicação institucional, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar a estratégia de comunicação institucional do Município de Rio dos Índios, garantindo transparência, acessibilidade e eficiência na disseminação de informações governamentais, além de atender ao princípio da publicidade e ao direito fundamental à informação da população.

2.2. A execução dos serviços por meio de profissionais qualificados garantirá maior alcance e impacto nas ações institucionais. Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e impessoalidade, assegurando que a divulgação das ações governamentais ocorra de maneira profissional e estratégica.

2.3. Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para a prestação do serviço:

3.1. Produção de conteúdo: Elaboração de releases, notas e matérias jornalísticas sobre ações, programas e projetos municipais, quando solicitado; auxílio no contato com a imprensa local bem como na organização de entrevistas e coletivas de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

imprensa; assessoria na produção de mídias em datas sazonais.

3.2. Gerenciamento de redes sociais: Planejamento, criação e publicação de conteúdos em plataformas digitais oficiais da prefeitura, incluindo interações estratégicas com o público para fortalecer a presença online.

3.3. Cobertura de eventos oficiais: Produção de material informativo e audiovisual de eventos municipais, com publicação em tempo real, quando necessário.

3.4. Campanhas institucionais: Desenvolvimento e execução de estratégias de comunicação para informações de interesse público, incluindo materiais gráficos, audiovisuais; colaboração na elaboração de campanhas para informar a população sobre serviços, programas e ações da prefeitura.

3.5. Monitoramento de mídia: Análise contínua da repercussão de informações institucionais na imprensa e redes sociais, com produção de relatórios periódicos.

3.6. Respostas estratégicas: Atendimento e resposta a interações públicas e institucionais, garantindo um posicionamento institucional adequado.

3.7. Criação de materiais: Criação de cards institucionais, material de comunicação visual, arte para papelaria.

3.8. Consultoria em comunicação institucional: Assessoria para planejamento e gestão da comunicação municipal; familiaridade com a estrutura, programas e políticas da prefeitura.

3.9. Assessoria Presencial: Está prevista a realização de atendimento presencial uma vez por semana, preferencialmente às sextas-feiras, junto ao gabinete municipal, para alinhamento e suporte à comunicação institucional.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR de referência/ MÊS	VALOR de referência TOTAL
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional e digital, abrangendo a produção, gestão e veiculação de conteúdo para mídias digitais, incluindo publicidade institucional,	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

		gerenciamento de redes sociais, cobertura de eventos oficiais, desenvolvimento de campanhas informativas, monitoramento de mídia, resposta estratégica, transmissões ao vivo e consultoria em comunicação institucional		
--	--	---	--	--

3.10. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, obtenção de registros e/ou licenças, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares, bem como possuir equipe técnica capacitada nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e gestão de mídias digitais. Deverá, ainda, apresentar portfólio de trabalhos realizados para instituições públicas ou privadas, bem como comprovar regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços descritos no objeto do contrato, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A aceitação do serviço está condicionada aos seguintes critérios:

- A empresa deverá contar com profissionais capacitados nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e gestão de mídias digitais, apresentando currículos e comprovação de experiência.
- O profissional da empresa deverá dispor de disponibilidade para atendimento presencial uma vez por semana no Centro Administrativo do município, preferencialmente as sextas-feiras, a fim de realizar alinhamentos estratégicos e garantir a efetividade da comunicação institucional.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- A empresa deverá disponibilizar canal direto de comunicação para resposta rápida a demandas emergenciais e suporte contínuo durante o período contratual.
- A contratada deverá apresentar relatórios detalhados de suas atividades, contendo métricas de desempenho, análise de engajamento e sugestões de melhorias na estratégia de comunicação.
- Os trabalhos serão conferidos por servidor designado pela Administração, que validará a conformidade com os requisitos contratuais.

4.3. Em caso de identificação de falhas, inconsistências ou não conformidades nos serviços entregues, a contratada será formalmente notificada pela Administração Pública.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O controle e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos por servidor ou comissão designados pela Administração Municipal, os quais ficarão responsáveis por:

5.2. Acompanhar o envio das matérias e a conformidade das publicações com os conteúdos enviados.

5.3. Verificar a qualidade da revisão textual e do layout das matérias publicadas.

5.4. Garantir a entrega das edições impressas conforme previsto neste termo de referência.

5.5. Registrar eventuais irregularidades e solicitar correções, se necessário.

5.6. A gestão e a fiscalização do contrato competirão ao Secretário Municipal de Administração, o Senhor **Robson Coteskvisk**, que irá acompanhar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das obrigações contratuais e zelar pelo fiel atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6. PRAZO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissão legal e interesse das partes.

7.1. O preço mensal a ser pago pela CONTRATANTE a contratada será feito em parcelas mensais e sucessivas previamente estabelecidas em contrato.

7.2. As faturas referentes aos pagamentos, serão efetuadas através de boleto bancário, ou mediante depósito em conta a ser indicada pela empresa no momento da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devendo ser informado também o nº da conta bancária e o nº da agência para o devido pagamento, bem como vinculação ao Processo e ao Contrato.

7.4. O valor do contrato será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice IPCA ou outro oficial que vier a substituí-lo, tendo como data base o mês de assinatura do contrato.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** no período de um ano, conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação são passíveis de ocorrerem pela seguinte dotação orçamentária:

03.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	-----------------------------



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20.02	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.000000	SERVIÇO DE TERCEIROS PJ

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A empresa contratada se responsabiliza, direta e indiretamente, por todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais encargos relacionados aos serviços prestados, não cabendo ao município qualquer ônus financeiro decorrente dessas obrigações.

10.2. A empresa contratada assume integral responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações decorrentes de sua atuação, incluindo eventuais responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias, ambientais e outras, isentando o município de qualquer responsabilidade nesse sentido.

10.3. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo, a qualquer momento, solicitar ajustes ou correções necessárias.

10.4. A empresa contratada deverá garantir sigilo e confidencialidade das informações institucionais, comprometendo-se a não divulgar dados estratégicos do município sem autorização expressa.

10.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, podendo o município aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quaisquer alterações no escopo dos serviços deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, conforme exigências legais.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.

Rio dos Índios/RS, 29 de Abril de 2025.

Robson Coteskvisk
Secretário de Administração